

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO N° 1409/2021

20/08/2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 de 0370/2009 de 21 de julho de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular – Daniele Andressa
Ferreira

Suplente – Sônia Reichert

Secretaria de Educação e Cultura

Titular – Ana dos Santos
Suplente – Zelair ames de Camargo

Secretaria de Saúde

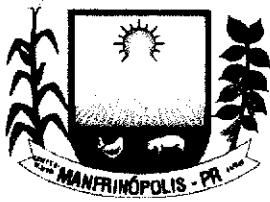
Titular – Fabiane Andresa de Oliveira
Suplente – Amarildo Alves Carneiro

NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Titular – Monica de Lima
Suplente – Ornelio Suptitz

Titular – Adiane Soares Antunes
Suplente – Maria de Lourdes Arias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular – Diego Comiran

Suplente – Maricleia de Gois;

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto nº xxx/xxxx, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: Construção de Campo de Futebol Seta (Society).
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - CNPJ Nº 27.336.832/0001-22
2	YS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 15.358.232/0001-54

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de habilitação dará visus ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso.
Pranchita, 19 de agosto de 2021
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
VILSON LACHINSKI - Membro
NAVARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 39.573,96 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/09/2022, conforme Pregão nº 37/2018 e Contrato original nº 85/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/08/2021
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ. 01.071.994/0001-08-CONTRATADO: BUZAO BEER COMERCIO DE BEBIDAS BIRELLI.
CNPJ Nº 13.37.020/01-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PRETOLEO - GLP, BOTTIÃO 45KG.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.100,00 (Quarenta Mil e Cem Reais).
Os recursos para custear esta despesa são de origem da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fórmula de registro	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2021	91	001.10.302	0100.2001	369	3.90.30.90.00

Pranchita, 20 de agosto de 2021
ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021
SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao incentivo de Atenção à Criança e Adolescência.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013. RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Manfrinópolis -PR;
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.
Mariza Recalcatti - Presidente CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 22/2020.

Item	Quantidade	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Val	Pregão Original	Pregão Reajustado	Unidade
Lote 001	09	Massa asfáltica em OBUJO concreto betuminoso tratado a quente.	PAVIMAR	TON	100,00	408,50	454,07	

Valor total do reajuste: R\$ 2.457,00
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.
Manfrinópolis, em 19/08/2021.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento das ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 10/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 10/09/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000
Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIÁRIA Nº05/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR

NOME	DESTINO	MOTIVO	PERÍODO DA VIAGEM	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR PAGO
JOSE FAVARETTO	CURITIBA - PARANÁ	VISITA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DO CONVÊNIO ESTADUAL DE PARQUES URBANOS, O QUAL PERTENCE AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE; VISITA À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA COM O SECRETÁRIO NORBERTO ORTIGARA NA QUAL FOI APRESENTADO O PROJETO DA COOPERATIVA DE BIOMASSA QUE SERÁ INSTALADO NO MUNICÍPIO, E ASSIM BUSCANDO APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA ESSE EMPREENDIMENTO.	08/08/2021 A 10/08/2021	1 E 1/5 (UMA DIÁRIA E MEIA)	525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1409/2021 - 20/08/2021
Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 de 0370/2009 de 21 de julho de 2009 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular - Dantete Andressa Ferreira
Suplente - Sônia Reichert
Secretaria de Educação e Cultura Titular - Ana dos Santos
Suplente - Zelair Amas de Camargo
Secretaria de Saúde
Titular - Fabiane Andressa de Oliveira
Suplente - Amarildo Alves Carneiro
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular - Monica de Lima
Suplente - Ornelio Suptitz
Titular - Adiane Soares Antunes
Suplente - Maria de Lourdes Arias
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular - Diego Comiran
Suplente - Maricleia de Góis;
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto nº xxx/xxxx, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.
Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 03/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR
Contratada: PROGRESSO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Valor: R\$ 10.800,00
Vigência: Início: 13/08/2021 Término: 13/08/2022
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº: DL2/2021
Recursos: Dotação: 458 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2 . 1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Aquisição, entrega e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, com garantia mínima de 12 (doze) meses.
JOSE FAVARETTO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Salgado Filho, 13/08/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece procedimentos relativos ao pagamento de IPTU e dá outras providências.
VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005, DECRETA:
Art. 1º Art. 1º O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2021, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:
I - Em parcela única, com vencimento no dia 08 de Outubro de 2021 e desconto de 10% (dez inteiros por cento);
II - Em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 08/10/2021; da segunda no dia 08/11/2021; e a terceira no dia 08/12/2021.
Art. 2º O valor não poderá ser inferior ao valor de 15% do valor (R\$9,13) Unidade Fiscal do Município - UFM.
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Agosto de 2021.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO BOM
VOCÊ QUE FAZ**

ribuna Regional

Art. 44. A exoneração do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de dez dias para apresentação de defesa.

§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do CMDCA determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do CMDCA designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos membros do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente com presença de dois terços, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º – Decidida a exoneração do Conselheiro Tutelar, o presidente do CMDCA declarará vago o cargo, o qual providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão sem direitos a vencimentos ou de exoneração do mandato do Conselheiro Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, remeterá à Secretaria de Assistência Social, relatório mensal de suas atividades para apresentação de reunião ordinária ao CMDCA. O Conselho Tutelar ainda, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 46. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 47. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optar por um dos cargos.

Art. 48. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar, os quais podendo ser encaminhados para o CMDCA.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do CMDCA ou por comissão definida pelo mesmo, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, 29 de abril de 2021

MARISA RECALCATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador: 174FC341

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 005/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SUMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo de Atenção à Criança e Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Manfrinópolis -PR;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

MARIZA RECALCATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador: 3171CF44

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº1409/2021 NOVOS MEMBROS DO CONSELHO

DECRETO Nº 1409/2021
20/08/2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 de 0370/2009 de 21 de julho de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social Titular – Daniele Andressa Ferreira

Suplente – Sônia Reichert

Secretaria de Educação e Cultura Titular – Ana dos Santos

Suplente – Zelair Ames de Camargo

Secretaria de Saúde

Titular – Fabiane Andressa de Oliveira

Suplente – Amarildo Alves Carneiro

NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Titular – Monica de Lima

Suplente – Ornelio Suptitz

Titular – Adiane Soares Antunes

Suplente – Maria de Lourdes Arias

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular – Diego Comiran

Suplente – Maricléia de Gois:

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto nº xxx/xxxx, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira

Código Identificador:FAF67BAC

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1410/2021 MEMBROS COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIA BOLSA FAMILIA

DECRETO Nº 1410/2021

20.08.2021

Súmula: Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Manfrinópolis/PR.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que fica assim constituída:

Art. 2º - A coordenação será representado da seguinte forma:

Secretaria de Assistência Social Sônia Reichert

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura :

Cinta Vilantt

Secretaria de Saúde

Fabiane Andressa de Oliveira

Cadastro Único

Adriano Viccari

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF:

I- Elaborar e executar o plano intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estratégias referentes ao descomprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e na aplicação dos recursos do Índice de Gestão descentralizada (IGDm/PBF);

Submeter anualmente, o plano intersetorial da coordenação municipal do Programa Bolsa Família e seu relatório de execução para apreciação dos conselheiros municipais da assistência social, saúde e educação;

Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registro nos sistemas específicos;

Apurar e/ou encaminhar as denúncias à instância do controle social cabíveis;

Identificar a necessidade de capacitação para os operados do cadastro unico e Programa Bolsa Família;

Planejar ações conjuntas da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família e nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descomprimentos das condicionalidades;

Subsidiar e prestar informações aos conselhos municipais de assistência social, educação e saúde nos conteúdos e dimensões do programa Bolsa Família;

Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio em geral à administração pública municipal na execução das ações do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Os membros da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições do Poder executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas do programa, publicando as alterações formalmente através de decreto municipal.**Art. 5º** - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados

relevantes ao Município.**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira

Código Identificador:C81098BB

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1408/2021 - 19.08.2021

Súmula: Exonera a pedido, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO**, portadora do RG nº 4.458.972-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 12 de agosto de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5D72191C

EXECUTIVO MUNICIPAL COMUNICADO PARA REINTEGRAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR, com base na Nota Técnica nº 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS e Portaria nº 48, de 23 de julho de 2021 do Ministério da Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA PAULA SANTINI LOPES, portadora da Carteira Profissional sob nº 9496444, Série 0050/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 3391/2021 de 22.03.2021, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de setembro de 2021, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Odontólogo II, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79 e § 1º, por motivo de interesse relevante do serviço, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:0E37E995